

INTERESSADO - JOSÉ CARLOS DE FÁTIMA DOS SANTOS  
ASSUNTO - Regularização de vida escolar  
RELATOR - Cons. Henrique Gamba  
PARECER CEE N° 2059/75 - C P G - Aprov. em 6/8/75

I-RELATÓRIO

HISTÓRICO:- José Carlos de Fátima dos Santos, filho de Ernesto Ezequiel dos Santos e de d<sup>a</sup>. Luiza Aparecida dos Santos, nascido em Angatuba, SP., a 28 de novembro de 1954, matriculou-se em 1969, na então 1<sup>a</sup> série do curso ginásial, no CE "Ivens Vieira" de Angatuba, cursando tão somente os dois primeiros bimestres.

Em 1972, voltou à Escola e de forma irregular foi matriculado na 6<sup>a</sup> série do 1<sup>o</sup> grau, cursando nos anos seguintes as 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries.

APRECIÇÃO: "A Direção do estabelecimento procura justificar o ocorrido com o reduzido número de funcionários administrativos em exercício, estando, na oportunidade, respondendo pelos serviços da secretaria uma Inspectora de alunos. O aluno, por sua vez, alega não ter havido, de sua parte, má fé, pois, "sempre consegui boas notas e, na época, não entendia bem o critério de avaliação".

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto e de que o aluno José Carlos de Fátima dos Santos sempre demonstrou bom aproveitamento e excelente conduta social e escolar, somos de parecer que, em caráter excepcional, seja convalidada a sua matrícula na 6<sup>a</sup> série do 1<sup>o</sup> grau, em 1972, no Colégio Estadual "Ivens Vieira", de Angatuba bem como os atos escolares subsequentes. Remeta-se cópia do Parecer à Secretaria da Educação para as providências que julgar necessárias.

São Paulo, 2 de julho de 1975

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 2 de julho de 1975

a) Cons<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Sr. Conselheiro Arnaldo Laurindo, votou com restrição.  
Sala "Carlos Pasquale", aos 6 de agosto de 1975

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente